LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber doação de faixas de terra, e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a **Câmara Municipal de Cabreúva** aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação faixas de terra, compostas por 03 (três) áreas, de propriedade dos sucessores de Assunta Abíscola Singulani, localizadas na Rua Cônego Motta - Centro.

§ 1º - As áreas 1 e 2, conforme memorial descritivo, serão destinadas à abertura de Vias Públicas.

§ 2º - A área 3, conforme memorial descritivo, será destinada à ampliação do Cemitério Municipal.

§ 3º - O recebimento, em doação, das áreas discriminadas, fica condicionado à colocação, por parte da Prefeitura, na rua a ser aberta na gleba, de guias e sarjetas, rede de água, tubulação para captação de águas pluviais, rede de esgoto e rede de energia elétrica.

Art. 2º - A execução das obras, relacionadas no § 3º do artigo anterior, será realizada paulatina e sequencialmente; acarretando sua não execução na anulação da doação e pena de pagamento da área destinada à ampliação do cemitério.

Art. 3° - São as seguintes as áreas a serem recebidas em doação:

I - Área 01 = Inicia no marco "1", na divisa da área em questão com Flávio Luz Mendes, no alinhamento da rua Cônego Motta, de onde segue divisa confrontando com a Rua Cônego Motta no rumo SE 51'05'00 e distância de 19,00m, até o marco "2", de onde deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00m e distância de 13,00m, até o marco "3", de onde deflete à direita e segue no rumo NE 33'30'00 e distância de 14,00m, até o marco "4", de onde deflete à esquerda e segue no rumo NE 22'30'00 e distância de 56,50m, até o marco "5", sendo que do marco "2" ao marco "5" confronta com área remanescente de sucessores de Assunta Abíscola Singulani. Segue então no mesmo rumo confrontando com área 02 por uma distância de 3,00m, até o marco "6", de onde deflete à esquerda e segue no rumo NW 63'51'28 e distância de 51,23m, até o marco "7", de onde deflete à direita e segue no rumo NW 58'24'29 e distância de 22,00m, até o marco "8", de onde deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m, por uma distância de 12,00m até o marco "9", de onde deflete à direita e segue no rumo NE 27'20'00 e distância de 40,30m, até o marco "10", de onde deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m, por uma distância de 14,00m, até o marco "11", de onde deflete à direita e segue no rumo SE 74'02'25 e distância de 83,73m, até o marco "12", sendo que do marco "6" ao marco "12" confronta com área remanescente de sucessores de Assunta Abíscola Singulani. Segue então no mesmo rumo confrontando com área desdobrada (02) por uma distância de 1,50m, até o marco "13", de onde deflete à esquerda e segue no rumo NE 27'10'00 e distância de 10,00m, confrontando com José Mauro de Oliveira até o marco "14", de onde deflete à esquerda e segue no rumo NW 74'02'25 e distância de 5,00m, confrontando com a Rua dos Eucaliptos (antiga Rua 02), do Loteamento Vale Verde, até o marco "15", de onde segue no mesmo rumo com distância de 99,23m, confrontando com os lotes 12, 13, 14 e 15 da quadra "A" do Loteamento Vale Verde, até o marco "16", de onde deflete à esquerda e segue no rumo SW 27'20'00 e distância de 76,80m, confrontando com área remanescente de sucessores de Assunta Abíscola Singulani até o marco "17", de onde deflete à esquerda e segue no rumo Se 58'24'29 e distância de 39,00m, até o marco "18", de onde deflete à esquerda e segue no rumo SE 63'51'28 e distância de 44,23m, até o marco "19", de onde deflete à direita e segue no rumo SW 22'30'00 e distância de

49,00m, até o marco "20", sendo que do marco "17" ao marco "20" confronta com a Família Gutierres. Deflete então à direita e segue no rumo SW 33'30'00 e distância de 23,00m, confrontando com Flávio Luz Mendes até o marco "01", início desta descrição, encerrando uma área de 3.540,71m² (três mil, quinhentos e quarenta metros e setenta e um decímetros quadrados).

II - Área 02 = Inicia no marco "5", locado na divisa da área em questão com a área 01 e sucessores de Assunta Abíscola Singulani, de onde segue divisa confrontando com sucessores de Assunta Abíscola Singulani no rumo SE 78'40'00 e distância de 6,50m, até o marco "22", de onde deflete à esquerda e segue confrontando com José Mauro de Oliveira no rumo NE 27'10'00 e distância de 84,50m, até o marco "13", de onde deflete à esquerda e segue confrontando com a área 01 no rumo NW 74'02'25 e distância de 1,50m, até o marco "12", de onde deflete à esquerda e segue no rumo SW 27'10'00 e distância de 81,50m, até o marco "21", de onde deflete à direita e segue no rumo NW 78'40'00 e distância de 5,00m até o marco "6", sendo que do marco "12" ao marco "6" confronta com área remanescente de sucessores de Assunta Abíscola Singulani. Deflete então à esquerda e segue confrontando com a área 01 no rumo SW 22'30'00 e distância de 3,00m, até o marco "05", início desta descrição, encerrando uma área de 139,46m² (cento e trinta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

III - Área 03 = Inicia no marco "1", locado na divisa da área em questão com propriedade de Maurício Pavani ou sucessores e o Cemitério Municipal de Cabreúva, de onde segue divisa confrontando com Maurício Pavani ou sucessores no rumo SE 63'46'12 e distância de 36,77m, até o marco "1A", de onde segue no mesmo rumo com uma distância de 16,91m, confrontando com Família Gutierres ou sucessores até o marco "2", de onde segue com os mesmos confrontantes no rumo SE 58'24'29 e distância de 1,32m, até o marco "3", de onde deflete à esquerda e segue confrontando com área de sucessores de Assunta Abíscola Singulani no rumo NE 27'20'00 e distância de 76,80m, até o marco "4", de onde deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Vale Verde no rumo NW 74'02'25 e distância de 57,00m, até o marco "5", de onde deflete à esquerda e segue ainda confrontando com o Loteamento Vale Verde no rumo SW 22'49'09 e distância de 3,38m, até o marco "6", de onde segue no mesmo rumo com uma distância de 63,40m, confrontando

com o Cemitério Municipal de Cabreúva até o marco "1", origem desta descrição, encerrando uma área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados).

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei, inclusive as decorrentes de escritura e registro, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 1995.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de novembro de 1995

José Carlos Mota Prujuello
Chefe de Divisão II